



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Coordenadoria de Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação, configuração, testes, ativação e suporte técnico inicial de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), compreendendo a implantação de infraestrutura, instalação de câmeras, equipamentos de gravação, dispositivos de armazenamento, acessórios, cabeamento e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, destinados ao monitoramento e à segurança patrimonial dos seguintes locais: Garagem Municipal, Paço Municipal da Prefeitura de Aguai e prédio do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada em serviço de instalação, configuração de sistema CFTV - GARAGEM MUNICIPAL	Serviço	01
2	Contratação de empresa especializada em serviço de instalação, configuração de sistema CFTV - PAÇO MUNICIPAL	Serviço	01
3	Contratação de empresa especializada em serviço de instalação, configuração de sistema CFTV - SESMT	Serviço	01

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observada a necessidade da Administração e a vantajosidade econômica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Da Necessidade da Contratação: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação, configuração, testes, ativação e suporte técnico inicial de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) fundamenta-se na necessidade de fortalecer as ações de segurança patrimonial e de proteção dos bens públicos municipais. Os locais contemplados pela contratação — Garagem Municipal, Paço Municipal da Prefeitura de Aguai e



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

prédio do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) — concentram equipamentos, veículos, documentos, materiais e atividades essenciais à Administração Pública, exigindo mecanismos adequados de monitoramento e vigilância. A inexistência ou insuficiência de sistemas de videomonitoramento compromete a capacidade de prevenção, identificação e apuração de ocorrências relacionadas a furtos, invasões, vandalismo, danos ao patrimônio público e demais situações que possam afetar a continuidade dos serviços prestados à população.

- 2.2. Diante do levantamento das necessidades dos prédios públicos abrangidos, verificou-se que a contratação de uma solução completa de CFTV, contemplando o fornecimento dos equipamentos, infraestrutura necessária, instalação, configuração, testes e ativação, apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Municipal. A execução integrada por empresa especializada garante a compatibilidade entre os componentes da solução, a adequada implantação da infraestrutura de rede e energia, a correta configuração dos equipamentos e a entrega de um sistema plenamente operacional. Além disso, a contratação unificada proporciona padronização tecnológica, simplificação da gestão contratual e redução de riscos associados à aquisição e instalação fragmentada dos equipamentos.
- 2.3. Do Alinhamento Legal e Normativo: A implantação do sistema de videomonitoramento atende aos princípios e diretrizes que regem a Administração Pública, especialmente aqueles relacionados à eficiência administrativa, proteção do patrimônio público e adequada gestão dos recursos públicos. Destacam-se, dentre os principais fundamentos legais e normativos:
 - 2.3.1. Constituição Federal de 1988 (art. 37): Estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, impondo à Administração Pública o dever de adotar medidas que assegurem a preservação do patrimônio público e a melhoria contínua dos serviços prestados.
 - 2.3.2. Lei nº 14.133/2021: Determina que as contratações públicas devem observar o planejamento, a economicidade, a eficiência e a busca da solução mais vantajosa para o atendimento das necessidades da Administração.
 - 2.3.3. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018): A utilização de sistemas de monitoramento por imagens deverá observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e segurança no tratamento de dados pessoais eventualmente captados pelos equipamentos instalados.
 - 2.3.4. Normas Técnicas Aplicáveis: A instalação da infraestrutura física, lógica e elétrica necessária ao funcionamento da solução deverá observar as normas técnicas vigentes, garantindo segurança operacional, confiabilidade e desempenho adequado do sistema.
- 2.4. Dos Benefícios Operacionais e Econômicos: A implantação do sistema de CFTV proporcionará ganhos significativos para a Administração Pública Municipal, contribuindo para a prevenção de ocorrências, o aumento da segurança dos ambientes monitorados e a proteção dos bens públicos. Entre os principais benefícios destacam-se:
 - 2.4.1. Segurança Patrimonial: Monitoramento contínuo das áreas estratégicas, reduzindo riscos de furtos, depredações, invasões e demais ocorrências que possam causar prejuízos ao Município.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAI – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 2.4.2. Prevenção e Apuração de Ocorrências: Disponibilização de registros audiovisuais que auxiliam na identificação de fatos, na responsabilização de infratores e na adoção de medidas administrativas e legais cabíveis.
 - 2.4.3. Proteção de Servidores e Usuários: Ampliação da segurança dos ambientes de trabalho e atendimento ao público, proporcionando maior tranquilidade aos servidores e munícipes que utilizam os espaços públicos.
 - 2.4.4. Continuidade dos Serviços Públicos: Preservação da infraestrutura e dos recursos municipais, reduzindo impactos decorrentes de danos ao patrimônio e contribuindo para o funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais.
 - 2.4.5. Economicidade: Redução de custos relacionados a perdas patrimoniais, reparos decorrentes de vandalismo e demais prejuízos que poderiam ser evitados por meio do monitoramento preventivo das instalações públicas.
- 2.5. Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e fortalecer os mecanismos de segurança patrimonial do Município, garantindo maior controle sobre os bens públicos, proteção dos servidores e usuários das instalações municipais e melhores condições para a prevenção e apuração de ocorrências. A solução contratada contribuirá para a preservação do patrimônio público, para a continuidade dos serviços essenciais e para a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para fornecimento, instalação, configuração, testes, ativação e suporte técnico inicial de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), compreendendo a implantação da infraestrutura necessária, instalação de câmeras, equipamentos de gravação, dispositivos de armazenamento, switches PoE, cabeamento, conectores, acessórios e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento da solução, destinados ao monitoramento e à segurança patrimonial da Garagem Municipal, do Paço Municipal da Prefeitura de Aguai e do prédio do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT).
- 3.2. A solução deverá ser executada de forma integrada e complementar à contratação destinada à aquisição dos equipamentos e materiais que comporão o sistema de videomonitoramento, garantindo a correta instalação, interligação, configuração e operacionalização de todos os componentes adquiridos pela Administração Municipal. Dessa forma, as contratações possuem caráter interdependente, uma vez que o fornecimento dos equipamentos somente alcançará sua finalidade pública mediante a adequada implantação da infraestrutura e dos serviços técnicos especializados objeto desta contratação.
- 3.3. A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias para sua efetiva implementação e entrada em operação, incluindo levantamento técnico dos locais, elaboração do plano de instalação, definição dos pontos de monitoramento, implantação da infraestrutura física e lógica, passagem e organização de cabeamento, instalação e fixação dos equipamentos, configuração dos dispositivos de gravação e armazenamento, integração dos sistemas de rede, realização de testes de funcionamento, ativação da solução, treinamento básico dos usuários responsáveis e suporte técnico inicial pós-implantação.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAI – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 3.4. Os serviços deverão ser executados observando as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas, redes de comunicação de dados, sistemas de segurança eletrônica e videomonitoramento, bem como as boas práticas de engenharia, segurança da informação e proteção de dados, garantindo elevado padrão de qualidade, confiabilidade operacional e disponibilidade do sistema.

Especificação da Solução

- 3.5. A solução deverá contemplar a instalação, configuração e integração dos equipamentos previstos na contratação de aquisição de materiais para videomonitoramento, incluindo, no mínimo:

Infraestrutura e Cabeamento

- Implantação de infraestrutura física necessária para interligação dos equipamentos, incluindo eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, caixas de passagem, suportes, conectores, organizadores e demais acessórios necessários à execução dos serviços;
- Fornecimento e instalação de cabeamento de rede, cabos de alimentação elétrica, conectores e materiais complementares indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema;
- Adequação e organização da infraestrutura existente, quando tecnicamente viável, visando garantir segurança, desempenho e facilidade de manutenção.

Equipamentos de Monitoramento

- Instalação, fixação e configuração das câmeras IP com tecnologia Full-Color Inteligente destinadas ao monitoramento das áreas internas e externas dos prédios públicos;
- Instalação e configuração da câmera IP com tecnologia LPR/ANPR destinada ao monitoramento de acessos e leitura automática de placas de veículos;
- Ajuste de posicionamento, enquadramento e foco das câmeras, de forma a maximizar a cobertura das áreas monitoradas.

Equipamentos de Gravação e Armazenamento

- Instalação e parametrização dos gravadores digitais DVR e/ou NVR/NVD fornecidos pela Administração;
- Configuração de gravação contínua, por eventos ou híbrida, conforme necessidade operacional definida pela fiscalização;
- Configuração dos dispositivos de armazenamento e políticas de retenção das imagens gravadas.

Rede e Comunicação

- Instalação e configuração dos switches PoE destinados à alimentação e comunicação dos equipamentos de monitoramento;
- Integração dos equipamentos à infraestrutura de rede existente, quando aplicável;



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- Configuração de acesso remoto seguro para visualização e gerenciamento das imagens por usuários autorizados.

Configuração, Testes e Ativação

- Parametrização completa dos equipamentos e softwares necessários ao funcionamento da solução;
- Realização de testes de comunicação, gravação, armazenamento, recuperação de imagens, acesso remoto e estabilidade operacional;
- Correção de eventuais inconsistências identificadas durante os testes;
- Ativação definitiva do sistema após validação pela fiscalização contratual.

Capacitação e Suporte Inicial

- Orientação operacional básica aos servidores designados pela Administração para utilização da solução;
- Prestação de suporte técnico inicial para ajustes de configuração, correção de falhas de implantação e esclarecimento de dúvidas relacionadas ao funcionamento do sistema.

Ciclo de Vida do Objeto

- 3.6. O ciclo de vida do objeto compreende o conjunto de etapas necessárias para garantir a implantação, operação assistida e funcionamento adequado da solução de videomonitoramento, assegurando sua plena funcionalidade, confiabilidade, disponibilidade e aderência às necessidades da Administração Municipal. As atividades deverão ser executadas de forma planejada e contínua, abrangendo desde o levantamento técnico inicial das instalações até a conclusão dos testes operacionais e transferência da solução para utilização regular pelos servidores municipais.
- 3.7. A fase inicial compreenderá a análise dos ambientes a serem monitorados, a validação dos pontos de instalação, a verificação das condições de infraestrutura existentes e a definição dos procedimentos necessários para implantação do sistema. Na sequência, deverão ser executadas as atividades de instalação física dos equipamentos, infraestrutura de rede e energia, configuração dos dispositivos, integração dos componentes e parametrização do ambiente de monitoramento.
- 3.8. Após a conclusão da implantação, a contratada deverá realizar testes funcionais e operacionais abrangentes, contemplando a qualidade das imagens, comunicação dos equipamentos, gravação e recuperação de imagens, funcionamento dos acessos remotos e estabilidade geral da solução. Concluída a fase de testes, deverá ser realizada a ativação definitiva do sistema, acompanhada de orientações operacionais aos servidores designados pela Administração.
- 3.9. Durante o período de suporte técnico inicial, a contratada deverá prestar atendimento para correção de eventuais falhas de instalação, ajustes de configuração, esclarecimento de dúvidas operacionais e demais intervenções necessárias para assegurar o pleno funcionamento da solução implantada.
- 3.10. Essa abordagem integrada permite que a Administração Municipal receba uma solução completa de videomonitoramento, plenamente instalada, configurada e operacional, mitigando



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAI – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

riscos relacionados a falhas de implantação, incompatibilidade entre equipamentos, vulnerabilidades de infraestrutura e indisponibilidade do sistema. A integração entre a contratação de aquisição dos equipamentos e a contratação dos serviços especializados de implantação garante que os investimentos realizados produzam resultados efetivos para a segurança patrimonial do Município, promovendo maior controle dos bens públicos, proteção dos servidores e usuários, além de proporcionar melhores condições para prevenção, monitoramento e apuração de ocorrências nas dependências da Garagem Municipal, do Paço Municipal e do SESMT.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência observando práticas que promovam o uso racional de recursos e a minimização dos impactos ambientais decorrentes da implantação da solução de videomonitoramento, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.2. Os equipamentos fornecidos e instalados deverão possuir características compatíveis com padrões atuais de eficiência energética, buscando reduzir o consumo de energia elétrica durante sua operação contínua, sem prejuízo do desempenho e da segurança da solução.
- 4.3. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar desperdícios de materiais, cabos, conectores, dispositivos de fixação e demais insumos utilizados na implantação da infraestrutura do sistema.
- 4.4. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento e pela destinação ambientalmente adequada das embalagens, sobras de materiais, cabos, componentes danificados e demais resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- 4.5. Os resíduos eletroeletrônicos eventualmente gerados em decorrência da instalação ou substituição de componentes deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando os princípios da logística reversa, reutilização, reciclagem e descarte responsável previstos na legislação aplicável.
- 4.6. Ao término dos serviços, os locais de instalação deverão ser entregues limpos, organizados e livres de quaisquer resíduos provenientes da execução contratual.

Subcontratação

- 4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Vistoria

- 4.9. Deverá ser exigido dos interessados que atestem que conhecem os locais e as condições de realização dos serviços, devendo ser prevista a possibilidade de realização de vistoria dos locais



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAI – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

onde serão prestados os serviços, como forma de garantir que os interessados obtenham todas as informações necessárias ao pleno e satisfatório conhecimento das condições de execução do objeto, conforme art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.10. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.11. Os interessados podem entrar em contato por e-mail cpd@aguai.sp.gov.br ou pelo telefone do Paço municipal 19 3653-7100, e agendar uma visita durante o horário das 08h00 às 17h00.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2. Início da execução do objeto: Até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.
- 5.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos serviços:
- 5.4. O formato escolhido para a contratação é o de empresa especializada na implantação de solução de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), compreendendo o fornecimento da mão de obra especializada, infraestrutura complementar, instalação, configuração, testes, ativação e suporte técnico inicial dos equipamentos previamente adquiridos pela Administração Municipal.
- 5.5. A execução deverá contemplar a implantação completa da solução de videomonitoramento nos prédios da Garagem Municipal, Paço Municipal da Prefeitura de Aguai e prédio do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), garantindo o pleno funcionamento de todos os equipamentos e sistemas envolvidos.
- 5.6. Antes do início das instalações, a contratada deverá realizar vistoria técnica nos locais de implantação, com o objetivo de validar os pontos de instalação, identificar necessidades complementares de infraestrutura, verificar condições de rede e energia elétrica e planejar a execução dos serviços de forma a minimizar impactos às atividades administrativas e operacionais dos setores envolvidos.
- 5.7. A implantação deverá contemplar a instalação física das câmeras de monitoramento, equipamentos de gravação, dispositivos de armazenamento, switches PoE, cabeamento estruturado, conectores, eletrodutos, canaletas, caixas de passagem, suportes e demais componentes necessários ao funcionamento da solução.
- 5.8. Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas, cabeamento estruturado, redes de comunicação de dados e sistemas eletrônicos de segurança, garantindo segurança operacional, organização da infraestrutura e facilidade para futuras manutenções.
- 5.9. As câmeras deverão ser instaladas em posições estrategicamente definidas pela Administração Municipal, visando a cobertura adequada das áreas de circulação, acessos, estacionamentos, garagens, áreas externas, setores administrativos e demais locais considerados críticos para a segurança patrimonial.



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 5.10. Os equipamentos de gravação deverão ser devidamente configurados para armazenamento contínuo das imagens, possibilitando consulta local e remota por usuários autorizados, observadas as políticas de segurança da informação definidas pela Administração.
- 5.11. Os switches PoE deverão ser configurados para garantir a alimentação elétrica e comunicação dos dispositivos conectados, assegurando estabilidade, desempenho e disponibilidade da rede de monitoramento.
- 5.12. A contratada deverá realizar a configuração completa da solução, incluindo parametrização dos gravadores, definição de perfis de acesso, configuração de visualização remota, sincronização de data e horário, ajustes de qualidade das imagens, gravação, armazenamento e demais funcionalidades necessárias ao correto funcionamento do sistema.
- 5.13. Concluída a instalação, deverão ser executados testes operacionais abrangentes, contemplando, no mínimo:
 - Verificação do funcionamento individual de todas as câmeras instaladas;
 - Avaliação da qualidade das imagens diurnas e noturnas;
 - Testes de comunicação entre câmeras, switches e equipamentos de gravação;
 - Testes de gravação, armazenamento e recuperação das imagens;
 - Testes de acesso local e remoto aos sistemas;
 - Verificação da estabilidade da solução durante operação contínua;
 - Validação dos recursos de leitura automática de placas da câmera LPR/ANPR, quando aplicável.
- 5.14. Após a aprovação dos testes pela fiscalização contratual, a contratada deverá realizar a ativação definitiva da solução e fornecer orientação operacional básica aos servidores designados pela Administração Municipal para utilização dos recursos de monitoramento e consulta das gravações.
- 5.15. Durante o período de suporte técnico inicial, a contratada deverá prestar atendimento para correção de falhas de instalação, ajustes de configuração, substituição de componentes eventualmente defeituosos fornecidos pela própria contratada e esclarecimento de dúvidas relacionadas à operação da solução implantada.
- 5.16. Todos os materiais complementares, acessórios, conectores, dispositivos de fixação, identificações, acabamentos e demais elementos necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos e instalados pela contratada, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, desde que indispensáveis ao pleno funcionamento da solução.
- 5.17. A solução implantada deverá operar de forma contínua, estável e segura, garantindo monitoramento em tempo real, gravação das imagens captadas, acesso controlado aos registros armazenados e disponibilidade compatível com as necessidades operacionais da Administração Municipal.
- 5.18. Ao final da execução, a contratada deverá entregar a solução integralmente funcional, devidamente configurada, testada e validada pela fiscalização, acompanhada da documentação básica contendo identificação dos equipamentos instalados, localização dos pontos de



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAI – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

monitoramento, credenciais administrativas entregues à Administração e demais informações necessárias à adequada gestão da solução.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.19. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - Parque Interlagos
- 5.20. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00h – 17:30h

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.21. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.22. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do objeto será acompanhada/fiscalizada por servidor (a) da Secretaria Municipal de Administração que certificará que as exigências da contratação estão sendo cumpridas pelo fornecedor.
- 6.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do ajuste em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.
- 6.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 6.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do ajuste.
- 6.8. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do ajuste, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave danos à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Aguaí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.2.4. Multa, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1. deste contrato, no que tange à inexecução total, parcial ou inadimplemento das obrigações assumidas junto à Administração, e será calculada e estipulada de acordo com a natureza e a gravidade da falta:
- 7.2.5. multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- 7.2.6. multa compensatória por inexecução parcial, no mesmo percentual anterior, mas aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);
- 7.2.7. multa moratória por atraso: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução contratual, calculada sobre o valor total da contratação até o limite de 10%



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAI – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

(dez por cento), sendo que, caso a multa moratória se refira à inexecução parcial, ela será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

- 7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, sendo que a aplicação desta multa não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.
- 7.4. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensado com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à contratada, ou com a utilização de caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.
- 7.5. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometidas, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.
- 7.7. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.8. A aplicação das sanções de advertência e multa é de competência da Autoridade Competente, da área atinente ao objeto da contratação que motivou a solicitação, assistidos pela Secretaria Municipal de Administração, conforme procedimentos por ela definidos, nos termos do regulamento municipal.
- 7.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar é de competência da Secretaria Requisitante, que motivou a solicitação, assistida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme procedimentos por ela definidos, nos termos do regulamento municipal.
- 7.10. Na instauração de procedimento de responsabilização para aplicação das sanções administrativas aqui previstas, a contratada será intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, se o caso.
- 7.11. Nos procedimentos administrativos para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação das alegações finais nas hipóteses de pedidos de produção de novas provas ou de pedidos de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, cujo deferimento ou indeferimento será notificado pela competente Comissão.
- 7.12. É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade do Município que aplicou a penalidade, nas condições do artigo 10 do Decreto Municipal nº 5.159/2023.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAI – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor vinculado à secretaria requisitante ou ao respectivo Almoxarifado Municipal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Liquidação

- 8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023](#).
- 8.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de aquisição decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.4.1. o prazo de validade;
 - 8.4.2. a data da emissão;
 - 8.4.3. os dados da autorização de fornecimento e do órgão requisitante;
 - 8.4.4. o valor a pagar; e
 - 8.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.7. A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.8. Constatando-se, junto ao SICAF ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAI – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Prazo de pagamento

- 8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, §3º [Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023](#).
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de aquisição decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.12. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.
- 8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.17. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2023.

Regime de execução

- 9.2. O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA GLOBAL.

Exigências de habilitação

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Habilitação jurídica

- 9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 5.150/2023), ou de sociedade simples;
- 9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.23. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (Súmula nº 50 do TCESP);
- 9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 9.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.25. Caso a empresa interessado apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Qualificação Técnica

- 9.28. A empresa participante deverá apresentar, em fase de habilitação, documentação que comprove sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado ou documento equivalente que possibilite a identificação do emitente, contendo nome, cargo ou função do responsável pela emissão e meios de contato para eventual diligência.
- 9.29. A comprovação deverá demonstrar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, relacionados à implantação, instalação, configuração, ativação, manutenção ou suporte técnico de sistemas de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), videomonitoramento ou soluções equivalentes de segurança eletrônica.
- 9.30. Será exigida a apresentação de ao menos 03 (três) atestados de capacidade técnica, sendo necessária a comprovação de experiência em atividades similares às seguintes:
 - 9.30.1. Serviço de instalação e configuração de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV);
 - 9.30.2. Serviço de instalação e configuração de câmeras de monitoramento analógicas, IP ou tecnologias equivalentes;
 - 9.30.3. Serviço de implantação de infraestrutura de rede, cabeamento estruturado, dispositivos de comunicação, equipamentos de gravação e armazenamento de imagens para sistemas de monitoramento eletrônico.
- 9.31. Ainda que os atestados não contenham exatamente as nomenclaturas acima, serão aceitos documentos que comprovem a execução de serviços de natureza e complexidade equivalentes ao objeto desta contratação.
- 9.32. A Administração Municipal poderá promover diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, bem como para confirmação das informações prestadas pelos emitentes dos atestados.
- 9.33. A empresa deverá apresentar o corpo técnico que atuará na execução dos serviços, composto por profissionais com qualificação compatível com as atividades a serem desempenhadas, visando demonstrar sua capacidade operacional para implantação, configuração e suporte da solução de videomonitoramento.
- 9.34. A equipe técnica mínima deverá ser composta por:
 - 9.34.1. 01 (um) profissional com experiência em instalação, configuração e manutenção de sistemas de CFTV, videomonitoramento ou segurança eletrônica, responsável pela coordenação técnica da implantação da solução;
 - 9.34.2. 01 (um) profissional com experiência em infraestrutura de redes de computadores, cabeamento estruturado e configuração de equipamentos de comunicação de dados, responsável pela integração dos equipamentos à rede e pelos procedimentos de conectividade necessários ao funcionamento do sistema;
- 9.35. Profissionais ou auxiliares técnicos em quantidade suficiente para execução das atividades de instalação física, passagem de cabeamento, fixação de equipamentos, organização da infraestrutura e realização dos testes operacionais previstos no objeto.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAI – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 9.36. Referente às comprovações acima, para cada profissional indicado, deverão ser apresentados:
- 9.36.1. Comprovação de vínculo com a interessado, que poderá ocorrer mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado, contrato social, contrato de prestação de serviços ou qualquer outro documento legalmente válido que demonstre a disponibilidade do profissional para execução do objeto;
 - 9.36.2. Cópia dos diplomas, certificados de conclusão de curso técnico, graduação ou documentos equivalentes que comprovem formação compatível com as atividades que serão desempenhadas no âmbito da contratação;
 - 9.36.3. Currículo profissional ou documento equivalente que demonstre experiência compatível com as atividades relacionadas à implantação, configuração e suporte de sistemas de videomonitoramento, segurança eletrônica ou infraestrutura de redes.
- 9.37. A contratada deverá garantir que todos os serviços sejam executados por profissionais devidamente capacitados, utilizando ferramentas adequadas e observando as normas técnicas aplicáveis, às boas práticas de engenharia, as normas de segurança do trabalho e os procedimentos necessários para assegurar a qualidade, segurança e pleno funcionamento da solução implantada.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), considerando os serviços especializados de fornecimento de infraestrutura complementar, instalação, configuração, testes, ativação e suporte técnico inicial da solução de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) a ser implantada na Garagem Municipal, Paço Municipal e prédio do SESMT.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 11.2. A(s) contratação(es) será(ão) atendida pela(s) seguinte(s) dotação(es):

Unidade	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Classificação da Despesa	Elemento de despesa	Dotação

- 11.3. A(s) dotação(es) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(ão) indicada(s) após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aguai, 15 de junho de 2026



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

OTÁVIO MOLINA MOSCA
Técnico em Informática

Em 15/06/2026.

Aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos e autorizo a realização da contratação, com fulcro no Art. 1º do Decreto nº 3.568, de 14 de junho de 2017.

ALAN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração